

**LEI MUNICIPAL Nº 1018 DE 28/08/75
PROJETO DE LEI Nº 1033**

“ AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL (AO GRUPO DE ESCOTEIROS)”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar, ao Grupo de Escoteiros e Bandeirantes “Fernão Dias”, para a construção de sua sede, área de terreno, de propriedade do Município, localizada no Bairro Independência, com a rea de 407,00 metros quadrados, de acordo com os seguintes limites: 22,00 metros de frente para a Travessa Geraldo Marcolini; 22,00 metros confrontando com o loteamento “Jardim das Paineiras”; 17,00 metros com a Rua Sebastião Pereira Trindade e 20,00 limitando-se com área de terreno doada pela Municipalidade ... Loja Maçônica Apóstolos da Liberdade 51, para construção de uma creche.

ARTº 2º - Reverter-se-ao Patrimônio Municipal área a ser doada, diante das seguintes ocorrências:

- a) - utilização do imóvel para outra finalidade;
- b) - não construção da sede a que se refere o art. 1º desta Lei.

ARTº 3º - No caso de construção da sede, e se, em tempo futuro, verificar-se a paralisação das atividades do Grupo, o seu patrimônio, constituído por prédio e terreno dever reverter-se em benefício do Patrimônio Público Municipal.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrar esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 28 de Agosto de 1975.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE